



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**EDITAL Nº 01/2019 – MORADIA INTERNA
SELEÇÃO DE ESTUDANTES INGRESSANTES MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OU
DE TÉCNICO INTEGRADO AO NÍVEL MÉDIO**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil que obedecerá às normas e instruções presentes nesse Edital e seus anexos.

O Programa de Assistência Estudantil do IFMT tem como base legal a Portaria MEC nº 39 de 12 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e as Resoluções do CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095 de 18 de outubro de 2017.

1. DO OBJETIVO

Contribuir com a permanência e a conclusão dos estudos de discentes ingressantes regularmente matriculados nos cursos de graduação em Zootecnia e Técnico em Agropecuária integrado ao nível médio, na perspectiva de inclusão social e democratização do acesso à educação pública, potencializando o envolvimento dos discentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes ingressantes no curso Bacharelado em Zootecnia e estudantes menores de dezoito anos ingressantes no curso Técnico em Agropecuária integrado ao nível médio que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica e que estejam regularmente matriculados no Câmpus São Vicente – Sede.

3. DAS FINALIDADES

I – São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- a) Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- b) Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas.
- c) Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso;
- d) Contribuir para a inclusão social pela educação.

4. DA CATEGORIA DO BENEFÍCIO

Esse benefício refere-se exclusivamente a modalidade de **MORADIA INTERNA**.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VAGAS

- I – Nessa modalidade não há repasse de recursos financeiros aos estudantes selecionados;
- II – Serão disponibilizadas vagas em alojamentos internos para estudantes do curso Técnico em Agropecuária e em casas institucionais para estudantes do curso de Zootecnia do Câmpus São Vicente/Sede, desde que regularmente matriculados;
- III – As vagas estão distribuídas da seguinte forma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Curso de Zootecnia	09 vagas – feminino 09 vagas – masculino	Curso Técnico em Agropecuária	42 vagas – feminino 94 vagas – masculino
---------------------------	---	--------------------------------------	---

6. DA INSCRIÇÃO

I – As inscrições para as **vagas** destinadas ao curso **Técnico em Agropecuária serão de 07 a 30 de janeiro de 2019**; e as inscrições para as **vagas** destinadas ao curso de **Bacharelado em Zootecnia serão de 14 a 30 de janeiro de 2019**;

II – A inscrição do candidato a Moradia Interna ocorrerá por meio da **entrega do formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo I desse Edital)**, que deverá ser entregue pelos candidatos ou por pessoa responsável pelos menores de idade e pela entrega dos **documentos definidos no item 7**;

III – As cópias dos documentos poderão ser entregues presencialmente no seguinte local: **Diretoria de Ensino** do Câmpus São Vicente no período de inscrição, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h ou por e-mail: **dad@svc.ifmt.edu.br**;

IV – Os candidatos **não** poderão acumular a modalidade de Auxílio-Transporte com a Moradia Interna;

V – As solicitações de inscrições serão realizadas apenas **presencialmente**, mediante a entrega do Formulário de Inscrição, no local, período e horários informados nos incisos I e III;

VI – Os candidatos que enviarem as cópias dos documentos por e-mail deverão identificar em todas as cópias o nome completo do estudante;

VII – A confirmação do recebimento da documentação enviada por e-mail ocorrerá dentro do prazo de inscrição e não serão informadas a classificação, a situação da inscrição ou análise de documentos, o candidato deverá acompanhar o processo seletivo de acordo com o cronograma (item 11);

VIII – Encerrado o período de inscrição, as solicitações de inscrição com documentação incompleta serão indeferidas;

IX – Para **dúvidas** com relação à inscrição, entrar em contato pelos telefones: (65) 3341-2125 ou 3341-2141.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

I. Cópia do RG e CPF do candidato e também de todas as pessoas que compõem a família;

II. Comprovante de Residência (cópia da última conta de água, energia ou telefone fixo – no máximo dos últimos três meses);

III. Declaração de Imposto de Renda (pai, mãe, cônjuges, irmãos e/ou avós): deverá ser apresentada Declaração de Imposto de Renda de todos os familiares que contribuem com a renda da família. A Declaração do Imposto de Renda deverá ser referente ao ano-calendário 2017, declarada no exercício 2018.

IV. Outros comprovantes de renda. No caso das pessoas que não declaram Imposto de Renda – o candidato deverá apresentar cópia de **UM dos** documentos abaixo (de todas as pessoas que trabalham e contribuem com a renda da família):

a) Contracheque ou holerite atualizado (no máximo dos últimos três meses);

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada;

c) Comprovante de Rendimentos dos Benefícios recebidos pelo INSS (no máximo dos últimos três meses) para os aposentados, pensionistas, auxílio-doença, benefício de prestação continuada e quaisquer outros benefícios previdenciários;

d) Comprovante de rendimentos ou extratos bancários do último mês recebido para os beneficiários de programas sociais como o Bolsa Família, PET, ProJovem, bem como, a cópia do cartão do beneficiário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

e) Os **trabalhadores rurais** que vivem da renda própria da terra e não contribuem com o INSS, deverão apresentar uma declaração de próprio punho (Anexo III) com o valor mensal da renda obtida em sua terra, anexando a escritura ou o título definitivo de posse da terra e a cópia da Carteira de Trabalho;

f) Os **trabalhadores autônomos** que não contribuem com o INSS e não possuem outro meio de comprovação de renda deverão apresentar cópia da carteira de trabalho e declaração de próprio punho (Anexo III) detalhando atividade que desenvolve e a média do valor que recebe mensalmente.

g) **Maiores de idade que não possuem renda** (desempregado) – deverão apresentar Declaração de Ausência de Rendimentos (Anexo IV), preenchida e assinada, informando que não possui renda ou cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco).

V. Pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas deverão apresentar, além dos documentos definidos nesse item, a cópia do laudo médico.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos dar-se-á pela Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do Câmpus São Vicente que fará análise do Formulário de Inscrição e dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica (item 7) conforme normas deste edital. A classificação dos candidatos será feita a partir dos seguintes critérios:

I – Renda familiar bruta *per capita* até 1,5 - um salário-mínimo e meio -, sendo os candidatos classificados de acordo com a vulnerabilidade socioeconômica (menor renda, oriundos de famílias beneficiárias de Programa Social do Governo Federal como Bolsa Família, PET, ProJovem).

II – Em caso de empate entre os candidatos a Comissão de Seleção avaliará:

- a) Candidatos que além do critério exigido pelo inciso I, comprovem a existência de agravantes sociais em sua família e/ou possuam residência familiar acima de 50 km da sede do câmpus.
- b) Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com menor tempo de integralização no curso.

8.1 Dos Agravantes Sociais – Para fins de análise no processo seletivo consideram-se agravantes sociais os casos comprovados de doenças crônicas na família que necessitam de acompanhamento médico sistemático, bem como, o uso de medicamentos controlados, fisioterapias e demais tratamentos clínicos. Deverão ser apresentados laudos ou atestados médicos e receituários para fins de comprovação dos agravantes sociais.

Os agravantes sociais a serem considerados neste processo seletivo referem-se às condições especiais do próprio candidato, seu cônjuge e/ou daqueles que custeiam as despesas dos candidatos (filhos, mãe, pai, avós, irmãos).

9. DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO DA MORADIA

I – A concessão da moradia interna é para benefício exclusivo do estudante matriculado e selecionado por esse edital e seus anexos. Não podendo estender o benefício nem mesmo para filhos ou outros dependentes.

II – A concessão de moradia terá vigência pelo período de um semestre letivo para o curso de graduação **renovável semestralmente** até o 9º semestre do curso e de um ano letivo para o curso Técnico em Agropecuária, **renovável** por mais dois anos, podendo ser solicitada a desocupação da moradia pelo Departamento de Assistência ao Discente (DAD) nos seguintes casos:

- a) Caso o estudante não obtenha o mínimo de 75% de presença em cada componente curricular ou série em que estiver matriculado, ou seja, em reprovação por falta, salvo em casos de licença médica comprovada;
- b) Em caso de trancamento de matrícula, desistência do curso ou solicitação de transferência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- c) Caso o estudante cometa falta disciplinar grave e/ou gravíssima, listadas nos artigos 18 e 19 do **Regimento Disciplinar Discente do IFMT** (CONSUP/IFMT nº 143) de 22 de dezembro de 2015;
- d) Em casos de depredação do patrimônio público e desobediência às normas internas da moradia estudantil, conforme portaria nº 121 de 04 de agosto de 2016.
- e) Os estudantes do curso de graduação que estiverem liberados para realização do estágio supervisionado obrigatório não poderão continuar na moradia interna.

9.1 O estudante que solicitar a **renovação da concessão da moradia** precisará comprovar que não se encontra na situação definida pelos itens **A, C e D** mediante apresentação do histórico escolar e nada consta, não necessitando passar por nova avaliação socioeconômica.

10. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DA MORADIA

I – Após a publicação do Resultado Final do processo seletivo, a comissão de seleção divulgará as datas para assinatura do Termo de Concessão, que será obrigatória aos candidatos aprovados. A não assinatura do termo pelo candidato implicará em sua desclassificação.

II – O Departamento de Assistência ao Discente fará vistorias na Moradia Interna e verificará junto à Coordenação de Curso se o estudante atende as condições para a continuidade da Concessão da Moradia definidas pelo item 9 desse edital.

11. DO CRONOGRAMA (ATIVIDADE/ PERÍODO/ LOCAL)

Data	Atividade
03 de janeiro de 2019	Publicação de Edital nos murais do Câmpus São Vicente e em meio eletrônico www.svc.ifmt.edu.br
04 de janeiro de 2019	Período destinado à interposição de Recurso ao edital. Local de entrega: Diretoria de Ensino.
07 a 30 de janeiro de 2019	Período de Inscrições. 07 a 30/01 curso Técnico em Agropecuária; 14 a 30/01 curso de Bacharelado em Zootecnia. Entrega presencial do Formulário de inscrição , disponível no site www.svc.ifmt.edu.br . Local de entrega: Diretoria de Ensino. Entrega presencial ou por meio eletrônico da documentação. Local: Diretoria de Ensino ou por e-mail dad@svc.ifmt.edu.br
07 a 30 de janeiro de 2019	Análise das inscrições pela Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do Câmpus.
01 de fevereiro de 2019	Divulgação do Resultado Preliminar no mural do Câmpus São Vicente/Sede e no site www.svc.ifmt.edu.br a partir das 16 horas.
04 de fevereiro de 2019	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar. Local de entrega: Diretoria de Ensino ou por e-mail dad@svc.ifmt.edu.br
05 de fevereiro de 2019	Publicação do Resultado Final e Divulgação de data para Assinatura do Termo de Concessão

12. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

I – A divulgação de resultados e quaisquer outras informações sobre o processo seletivo para Moradia Interna serão feitas por meio eletrônico no site www.svc.ifmt.edu.br e nos murais do câmpus;

II – Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo de seleção, bem como, tomar as providências necessárias em cada etapa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- I – Serão indeferidas as solicitações de inscrição que apresentarem o formulário preenchido a lápis, que possuam campos não preenchidos, preenchidos de forma incorreta ou sem assinatura; as que estiverem com documentação incompleta, apresentarem cópias ou documentos digitalizados de forma ilegível, e de estudantes que estejam com sua matrícula trancada;
- II – O estudante deverá ler o edital e seus anexos na íntegra e após realizada a leitura, se houver alguma dúvida, deverá procurar a Diretoria de Ensino dentro do prazo de inscrições previsto no Edital;
- III – O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente se reserva no direito de verificar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pela Comissão de Seleção, tais como entrevista, visita domiciliar e outros que sejam necessários, podendo rever o benefício concedido em qualquer época;
- IV – Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias que não serão devolvidas aos candidatos inscritos, ficando anexas ao Formulário de Inscrição do estudante para análise no processo de seleção;
- V – O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente não se responsabiliza por quaisquer problemas relacionados ao envio e/ou entrega de documentos de responsabilidade dos candidatos;
- VI – Os candidatos não selecionados poderão fazer a retirada das cópias dos documentos até o prazo de 30 dias após a divulgação do Resultado Final e mediante a assinatura de Comprovante de Retirada de Documentação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I – Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação do candidato, além das implicações de ordem legal;
- II – O estudante beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente ao Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar;
- III – As situações não definidas nesse Edital serão dirimidas pela Direção-Geral do Câmpus São Vicente;
- IV – A qualquer tempo esse Edital poderá ser revogado, anulado ou retificado no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.
- V – O estudante deverá observar o presente Edital, Retificações e Editais Complementares, caso existam, a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.svc.ifmt.edu.br>;
- VI – Os estudantes selecionados para a Moradia Interna deverão seguir todas as normas existentes na Instituição e outras que vierem a ser publicadas posteriormente;
- VII – Quaisquer danos provocados ao patrimônio público deverão ser ressarcidos conforme orientações da Instituição;
- VIII – O fornecimento das informações no ato do preenchimento do formulário, a entrega dos documentos solicitados e o atendimento aos prazos são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação no processo seletivo.

Vila de São Vicente – MT, 03 de janeiro de 2019.

(Original Assinado)
Prof. Dr. Livio dos Santos Wogel
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I
EDITAL Nº 01/2019
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

1. Nome:			
2. Idade:		8. Endereço da residência:	
3. Raça:	() preto () pardo () indígena	9. Cidade e estado:	
4. Pessoa com deficiência:	() Não () Sim Qual?	10. Telefone residencial com DDD	
5. Nº de matrícula		11. Celular pai/mãe/responsável com DDD	
6. Curso	() Técnico em Agropecuária () Zootecnia	12. Celular do estudante com DDD	
7. Série/ano /semestre	1º() 2º() 3º() Semestre:	13. E-mail:	

Dados escolares

14. Como você ingressou no curso? () cotas () ampla concorrência	16. Onde você frequentou o Ensino Médio? () Todo em escola pública () Todo em escola particular () Todo em escola particular com bolsa () Maior parte em escola particular () Maior parte em escola pública
15. Onde você frequentou o Ensino Fundamental? () Todo em escola pública () Todo em escola particular () Todo em escola particular com bolsa () Maior parte em escola particular () Maior parte em escola pública	

Dados familiares e sociais

17. Você mora: () Casa própria () Em casa ou apartamento alugado. () Em habitação coletiva: pensionato, república, etc. () Outra situação: _____	20. Você tem pais falecidos? () Não. () Sim. Pai () Mãe ()
18. Se mora em residência alugada, quantas pessoas dividem? (incluindo você) () Moro sozinha () Duas pessoas () Três pessoas () Quatro pessoas () Cinco pessoas ou mais	21. A situação conjugal de seus pais é: () Vivem juntos () Separados () Outra situação _____
19. Qual o seu endereço atual, caso não more com os seus familiares: _____	22. Qual a renda mensal de sua família? (considere a renda de todos os integrantes da família, inclusive você quando for o caso). R\$ _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Favor incluir na tabela abaixo os nomes de todos os moradores da casa, inclusive os que não possuem renda.

Nome do familiar	Grau de parentesco	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$) Colocar o valor	Sem renda Marcar X

<p>23. Existe na sua casa algum familiar que tenha deficiência física, mental ou algum tipo de doença crônica que necessite acompanhamento terapêutico sistemático (comprovada por atestado ou laudo médico)? () Não. () Sim. Qual: _____ Parentesco: _____</p> <p>24. Informe a escolaridade: PAI() AVÔ() () Não estudou () Da 1ª à 4ª série do ensino fundamental (antigo primário) () Da 5ª à 8ª série do ensino fundamental (antigo ginásio) () Ensino médio completo (2º grau) () Ensino superior () Pós-graduação</p> <p>MÃE() AVÓ() () Não estudou () Da 1ª à 4ª série do ensino fundamental (antigo primário) () Da 5ª à 8ª série do ensino fundamental (antigo ginásio) () Ensino médio completo (2º grau) () Ensino superior () Pós-graduação</p>	<p>MÃE() AVÓ() () Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca () Na indústria () No comércio, banco, transporte ou outros serviços () Funcionário público do governo federal, estadual ou do município, ou militar () Profissional liberal, professor ou técnico de nível superior () Trabalhador do setor informal, autônomo (sem carteira assinada) () Trabalha em casa em serviços (costura, cozinha etc.)</p> <p>26. A casa em que sua família reside é: () Emprestada ou cedida () Própria em pagamento. Valor da prestação: R\$ _____ () Alugada. Valor do aluguel: R\$ _____ () Própria e quitada.</p> <p>27. Quais dos itens abaixo há em sua casa? Quantidade? () TV ____ () Computador ____ () Internet () TV por assinatura</p> <p>28. Sua família recebe algum benefício social tal como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), etc. () Não () Sim. Qual? _____</p>
---	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

<p>25. Em que trabalha ou trabalhou? PAI() AVÔ() () Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca () Na indústria () No comércio, banco, transporte ou outros serviços () Funcionário público do governo federal, estadual ou do município, ou militar () Profissional liberal, professor ou técnico de nível superior () Trabalhador do setor informal, autônomo (sem carteira assinada) () Trabalha em casa com prestação de serviços_____</p>	<p>29. Você possui algum plano de assistência médica? () Não () Sim. Qual? _____</p> <p>30. Possui parentes que estudam ou estudaram em São Vicente? () Não () Sim. Quem? _____</p>
--	---

Cidade: _____, _____, de janeiro de 2019.

Assinatura do responsável legal por extenso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO III
EDITAL N° 01/2019
DECLARAÇÃO DE RENDA:

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que tenho renda média mensal no valor de R\$ _____, por executar () serviços autônomos ou () trabalho rural, desenvolvendo a atividade de _____ sem vínculo trabalhista. Por ser esta, a expressão de verdade, firmo a presente, ciente das sanções do Decreto – Lei 2.848 de 07/12/1940

_____/MT, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV
EDITAL N° 01/2019
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS:

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro que NÃO PERCEBO NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____/MT, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a declarante